

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024. ID Nº 32.030. Objeto: Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitante/lotes): 1) MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (01.09.10,12,17,23,24,29,32) - CNPJ nº 21.069.742/0001-43, com valores globais de R\$ 479.611,12, R\$ 211.595,30, R\$ 179.985,00, R\$ 728.870,58, R\$356.449,16, R\$ 418.998,32, R\$ 348.665,66, R\$ 258.998,70, e R\$ 59.738,71, respectivamente, 2) PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA (2,6,11,16,25,28,34 e 36) – CNPJ nº 29.055.287/0001-39, com valores globais de R\$ 114.843,60, R\$ 499.331,36, R\$ 136.500,00, R\$ 450.143,40, R\$ 259.374,00 R\$ 591.092,50, R\$ 651.700,80 e R\$ 1.058.830,48, respectivamente, 3) IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA (03,13,22) - CNPJ nº 04.528.440/0001-77, com valores globais de R\$ 402.468,26, R\$ 874.175,82 e R\$ 893.160,70, respectivamente, 4) INTERBOOK LIVROS LTDA (04,18,39,43,48) - CNPJ nº 01.918.078/0001-52, com valores globais de R\$ 339.980,10, R\$64.858,21, R\$36.995,52, R\$34.438,30eR\$31.799,04, respectivamente, 5)UTILGRÁFICAEDITORALDTA(05,14,15,19,20,26,27,30,31 e 35) – CNPJ nº 70.220.413/0001-67 – com valores globais de R\$ 617.872,00, R\$ 249.783,00, R\$ 744.590,00, R\$ 2.044.895,90, R\$ 559.472,00, R\$750.899,11, R\$ 596.501,50, R\$ 636.560,00 e R\$ 1.362.130,00 e R\$ 151.861,70, respectivamente, 6) ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA (07,45 e 46) – CNPJ nº 05.265.090/0001-66, com valores globais de R\$ 395.064,47, R\$ 28.480,00 e R\$ 14.496,30, respectivamente, 7) VAREJÃO DO ESTUDANTE LTDA (08) - CNPJ nº 00.943.162/0001-36, com valor global de R\$ 274.902,60, 8) IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA (21) - CNPJ nº 61.016.028/0001-01, com valor global de R\$ 517.068,00, 9) A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (37,41,44) – CNPJ nº 10.158.623/0001-40, com valores globais de R\$ 164.198,00, R\$ 16.016,00 e R\$ 22.568,00, respectivamente. 10) M2 COMÉRCIO GERAL LTDA (38) – CNPJ nº 21.203.692/0001-45, com valor global de R\$ 28.609,10, 11) JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI (40,42) – CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com valores globais de R\$ 19.991,18 e R\$ 55.372,24, respectivamente. Não houve propostas para o LOTE 47, restando-o DESERTO. Recife, 14/08/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Agente de Contratação - SEPLAGTD.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAGTD-004

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. PREGÃO Nº 006/2024 – GC-SEPLATD-004 – ID nº 39454 Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar Para Cardiologia – 06 (seis) lotes, 08 (oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado de R\$ 1.972.771,67 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 28/08/2024 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 10:00h (Horário de Brasília), no sítio eletrônico Licitar Digital – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-9248– Recife, 14 de agosto de 2024. **Daniele Estevão**, Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 003

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ID nº 35011. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.707.920/0001-66, para o lote 01, com o valor total de R\$ 918.400,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, para o lote 02, com o valor total de R\$ 26.000,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para os lotes 03, 12, 16, 22 e 24 com os valores totais de R\$ 885.000,00, R\$ 1.490,00, R\$ 96.000,00, R\$ 9.280,00 e R\$ 74.400,00, respectivamente; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0006-53, para o lote 04, com o valor total de R\$ 600.000,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, para os lotes 06 e 07, com valor o total de R\$ 4.099,20 e R\$ 28.980,00; CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ Nº 02.814.497/0007-00, para os lotes 08 e 11, com os valores totais de R\$ 75.330,00 e 657.800,00, respectivamente; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, para os lotes 09 e 14, com os valores totais de R\$ 8.362,20 e R\$ 4.878,00, respectivamente; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ Nº 73.856.593/0001-66, para os lotes 10 e 15, com os valores totais de R\$ 1.489.900,00 e R\$ 484.400,00, respectivamente; FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 46.388.662/0001-81, para os lotes 13 e 20, com os valores totais de R\$ 10.640,00 e R\$ 239.400,00, respectivamente; UNI HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, para os lotes 17 e 18, com os valores totais de R\$ 163.880,00 e R\$ 24.987,50; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - Nº 25.296.849/0001-85, para o lote 21, com o valor total de R\$ 51.000,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, para o lote 25, com o valor total de R\$ 74.800,00. Os lotes 19 e 23 restaram FRACASSADOS. O lote 05 foi DESERTO. Recife, 14 de agosto de 2024. **Verônica Ferreira de Brito** - Agente de Contratação, em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024. ID Nº 39.465. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de vacinas – 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Recife. Valor estimado: R\$ 370.652,71. Data e local da Sessão de Abertura: 02/09/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 14 de agosto de 2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**. Agente de Contratação - SEPLAGTD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - 2º EDITAL

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024. ID Nº 37783. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Bolsas Personalizadas destinadas aos estudantes da Educação Infantil, (Grupo IV e V), anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, visando a proteção, conservação e transporte de obras literárias, em lote único, com 01 (um) item, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Recife. Valor estimado: R\$ 4.253.619,81. NOVA DATA DE ABERTURA (2º Edital) e Local da Sessão: 29/08/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 11º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 16:30 horas, fone (81) 3355-8698, email "gc001@recife.pe.gov.br". Recife, 14 de agosto de 2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Agente de Contratação - SEPLAGTD.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 - PROCESSO Nº 45/2024

O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 012.2024 de 11 de junho de 2024, publicada na edição 079 de 11/06/2024, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 45/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2024 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2024, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação serviços de arbitragem esportiva e profissional de futebol, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024, conforme dispõe do Parecer PGM nº 268/2024, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

Nome	CPF	Modalidade
1.EDMILSON ALEXANDRE DA COSTA	428.XXX.XXX-72	Futebol
2.THIAGO EDSON OLIVEIRA DA SILVA	132.XXX.XXX-63	Futebol

Recife, 15 de agosto de 2024. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE** Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – Objeto: Serviços Contínuos de Recuperação de Escadarias, Muros de Contenção e Corrimãos localizados na RPA 2 (Lote I), RPA 3 (Lote II) e RPA's 4,5 e 6 (Lote III) da Cidade do Recife-PE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA para o (LOTE I) em favor da empresa – CONSTRUTORA FAELLA LTDA., com proposta no valor de R\$ 8.153.860,12 (oito milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos); e para o (LOTE II) em favor da empresa – FRF CONSTRUÇOES LTDA., com proposta no valor de R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões setecentos e cinquenta mil reais). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana - Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 13 de agosto de 2024. **Hélder Aprigio da Silva** – Agente de Contratação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBA**

ATO Nº 07/2024 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 74, inciso I, alínea m, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, designa os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife, abaixo relacionados:

ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:

Presidente: **Paulo Muniz**
Vice-Presidente: **Davi Muniz**
Membro Efetivo: **Eduardo Muniz**
Membro Efetivo: **Rodrigo Coutinho**
Membro Efetivo: **Victor André Gomes**
Suplente: **Junior Bocão**
Suplente: **Andreza Romero**
Suplente: **Ronaldo Lopes**

EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

Presidente: **Ana Lúcia**
Vice-Presidente: **Cida Pedrosa**
Membro Efetivo: **Hélio Guabiraba**
Suplente: **Ebinho Florêncio**
Suplente: **Liana Cirne**

POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE:

Presidente: **Felipe Alecrim**
Vice-Presidente: **Natália de Menudo**
Membro Efetivo: **Alcides Teixeira Neto**
Suplente: **Marco Aurélio Filho**
Suplente: **Ebinho Florêncio**

REDAÇÃO:

Presidente: **Fred Ferreira**
Vice-Presidente: **Jairo Brito**
Membro Efetivo: **Carlos Muniz**
Suplente: **Victor André Gomes**
Suplente: **Wilton Brito**

IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO:

Presidente: **Elaine Cristina**
Vice-Presidente: **Luiz Eustáquio**
Membro Efetivo: **Osmar Ricardo**
Suplente: **Ronaldo Lopes**
Suplente: **Junior Bocão**

Câmara Municipal do Recife, em 14 de agosto de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

Versam os autos do Processo Administrativo eletrônico nº 1450/2024 sobre a possibilidade de dispensar a emissão de parecer jurídico em processos de contratação pública, nas hipóteses a serem previamente definidas em ato do Procurador Legislativo da Câmara Municipal do Recife, em razão da determinação dada pelo art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), assim como sobre a admissibilidade de tornar facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações diretas.

Em resumo, instaurado o presente Processo pelo Presidente da Comissão de Licitação em exercício, este incitou o pronunciamento e providências do Procurador Legislativo acerca de disposições de artigos da Nova Lei de Licitações e Contratos e acerca de previsões da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que tratam sobre a dispensa de parecer jurídico e sobre a possibilidade de facultar a edição de ETP.

Instado a se manifestar, o Procurador Legislativo solicitou a submissão da questão ao julgamento desta Comissão Executiva por entender indispensável a definição conjunta com este Colegiado dos casos de dispensa de análise jurídica e de ETP, ante ao previsto no art. 11, parágrafo único, da NLLC e ao disposto nos arts. 50, §1º, e art. 60, XVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse cenário, primeiramente, cabe aduzir que o §5º do art. 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos atribui à autoridade jurídica máxima dos Órgãos Públicos a incumbência de definir as situações em que seria dispensável o exame jurídico, consideradas as diretrizes estabelecidas pela aludida norma.

Por outro lado, a NLLC, no seu art. 11, parágrafo único, atribui à Alta Administração a responsabilidade pela governança, com o dever de avaliar, direcionar e monitorar o macrop processo das contratações públicas, bem como de implementar medidas, estruturas e processos, com vistas a promover um ambiente íntegro e confiável.

Nessa perspectiva, a Comissão Executiva desta Casa compreende que os processos licitatórios ou de contratação direta devem obedecer ao princípio constitucional da eficiência, assim como contemplar a eficácia, a efetividade e a eficiência – estabelecidas como alguns dos escopos da governança pela Resolução 581, de 29 de dezembro de 2023.

De tal modo, respeitada a legalidade e a segurança jurídica, a Administração desta Casa deve sempre primar por implementar medidas, processos e estruturas que promovam o uso racional de tempo, de pessoal e de dinheiro público, em busca da obtenção de melhores e mais vantajosos resultados com menor utilização de recursos possível.

Com efeito, os processos administrativos internos de contratação pública devem conter medidas e procedimentos proporcionais à complexidade, aos riscos envolvidos e aos valores a serem despendidos com a contratação.

Nesse trilhar, diante da expressa permissão legal de dispensar o parecer jurídico nos casos pré-definidos pela autoridade jurídica máxima do Órgão, este Colegiado entende que exigir emissão de parecer jurídico em todos os processos de contratação mostra-se demasiadamente oneroso e desproporcional.

Assim, a Comissão Executiva decide, sem olvidar da necessidade de a Administração desta Casa obedecer às normas licitatórias e contratualistas, pela possibilidade de o Procurador Legislativo dispensar o exame jurídico dos processos de contratação que envolvam menor risco, baixo valor e/ou reduzida complexidade, ressalvada a possibilidade de submissão à Procuradoria Legislativa quando, em razão das peculiaridades do caso, houver dúvida sobre questões jurídicas, com fulcro no art. 53, §5º, da NLLC.

Quanto à dispensa de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, esta Executiva determina que a facultatividade da elaboração deste documento nos processos de contratação direta seja objeto de discussão administrativa para posterior regulamentação, a fim de averiguar cautelosamente a viabilidade jurídica, técnica e administrativa de torná-lo dispensável.

Por derradeiro, esta Comissão Executiva estabelece que a mencionada regulamentação deverá promover a eficácia, a efetividade e a eficiência das contratações, bem como adotar medidas e estruturas e procedimentos proporcionais à complexidade, aos riscos envolvidos e aos valores a serem despendidos com a contratação. Cumpra-se e publique-se o presente extrato da decisão no Diário Oficial do Município do Recife, na forma do art. 59, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de agosto de 2024.

ROMERO JATOBA
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário